

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 16 de Fevereiro de 2021.

**DO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

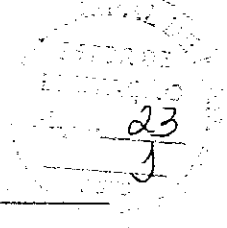
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LAVA JATO (LAVAGEM RÁPIDA) DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ – CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EURINALDO VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

MADALENA/CE, 16 de Fevereiro de 2021.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0901	10.122.0402.2.061	1001000000	3.3.90.36.00	R\$ 3.490,56
09	0902	10.302.1003.2.069	1211000000	3.3.90.36.00	R\$ 5.772,00
09	0902	10.301.1001.2.066	1211000000	3.3.90.36.00	R\$ 7.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.662,56</b>

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.662,56 (Dezesseis Mil, Seiscentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos );
5. **DOS VALORES COLETADOS:**
  - 1 – **BRENO DA SILVA LOBO** – valor total de R\$ 16.176,00(dezesseis mil, cento e setenta e seis reais);
  - 2 – **MANOEL ADAUTO COSTA** – valor total de R\$ 16.974,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais);
  - 3 – **SISTEMA M2A (QUE COLETA PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)** – valor total de R\$ 16.837,68 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta oito centavos);

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de pesquisa do sistema de cotação e de solicitação de cotação a empresas prestadoras do serviço, conforme consta documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto DE PNEUS) A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** A contratação para prestação de serviços de Lava jato ( lavagem rápida) faz-se necessário para atender a demanda junto à Secretaria de Saúde Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Madalena.



**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

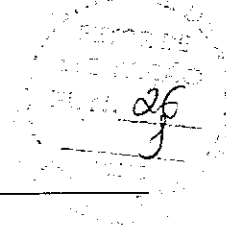
8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
12. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **SECRETARIO DE SAÚDE** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.



19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, que altera o previsto nos incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

##### **21. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **VII – DOS QUANTITATIVOS**

##### **22. DOS ITENS:**

27  
S

**LOTE I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONTANA TECFORM AB1	2015	PMU7959	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
02	CORSA CLASSIC LS	2016	PNS2937	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
03	VW/ GOL 1.0 L MC4	2019	PNQ6154	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
04	GM/ MONTANA MARIMAR AMB	2020	PNTOG55	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
05	GM/ MONTANA MARIMAR AMB	2020	POF8J95	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
06	GM/ MONTANA MARIMAR AMB	2020	PNY3G35	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
07	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 - CDI	2020	POC5C82	SERV	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
08	SANDERO EXP 1.6	2012	HZA-7037	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00

**LOTE II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIAT TORO FREEDON	2017	POL-2440	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
02	VW/ GOL 1.0 L MC4	2017	POO-9866	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
03	CORSA CLASSIC	2009	NQY-2947	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
04	PEGEOUT PARTNER 1.6	2017	POL-9886	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
05	MONTANA LS	2015	PNC-4189	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
06	VW/ GOL 1.0 L MC4	2019	PNQ-6184	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
07	NOVA SAVEIRO ROBUST	2019	PNQ-6424	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
08	MONTANA LS	2015	PNQ-1317	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
09	GM/ MONTANA TECFORM AB1	2018	POZ-9238	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
10	GM/ MONTANA TECFORM AB1	2018	POX-6788	SERV	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00

**LOTE III - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

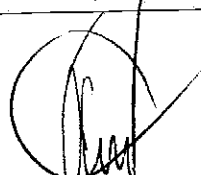
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	I/M. BENZ 515CDISPRINTERM	2018	POV8378	SERV	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**



**Assinatura**

**Nome: JOSÉ EURINALDO VIEIRA**  
**Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**Data: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**